



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.762, de 1 de agosto de 2022

Cria FG para Chefe do Departamento de Pessoal da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Cria a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Pessoal.

Art. 2.º Acrescenta a redação ao Art. 18 da Lei Municipal n.º 3.539/18 no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa: (NR)

N.º CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Chefe do Departamento de Pessoal	3,3

Art.3º As despesas decorrentes desta contratação,correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.11.00.00.00.00.0400 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0400 – Obrigações Patronais

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.11.00.00.00.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais

10.302.0228.2511- Incentivo Programa Assistir

3.1.90.11.00.00.00.00.4111 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 1 de agosto de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal